

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1.994

LEI Nº. 498

O R Ç A M E N T O P R O G R A M A

Estima a Receita e fixa a Despesa da
Câmara Municipal de Itapeva/MG., para
o exercício de 1.994.

-01-

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º) - O Orçamento da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, para o exercício / Financeiro de 1.994, estima a Receita em CR\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros Reais) e fixa a Despesa em igual importância, de acordo com a seguinte discriminação;

1.0 - RECEITAS CORRENTES			
1.3 - Receita Patrimonial	2.000.000,00	24.000.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	22.000.000,00		
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.4 - Transferências de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA			25.000.000,00

Art. 2º) - A Despesa da Câmara Municipal de Itapeva, será realizada de acordo com a programação esta-

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1.994

beleicida nos quadros anexos, distribuída por Órgão, Função de Governo e por Categoria Econômica, conforme o seguinte desdobramento;

a) DESPESA POR ORGÃO:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA

TOTAL

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMATICAS;

01 - Legislativa

15 - Assistência e Previdência

TOTAL

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA;

3.0 - Despesas Correntes

3.1 * Despesas de Custeio

3.2 - Transferências Correntes

4.0 - Despesas de Capital

4.1 * Investimentos

TOTAL

25.000.000,00	25.000.000,00
24.500.000,00	
500.000,00	
20.000.000,00	
20.000.000,00	
-	
5.000.000,00	
5.000.000,00	
25.000.000,00	

Art. 3º) - Durante a execução orçamentária, poderá o Legislativo Municipal abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto;

a) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, conforme disposto no item III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964.

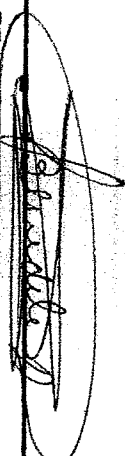
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1.994

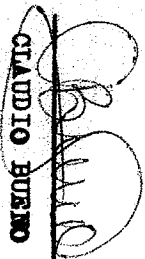
-03-

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.994.

Câmara Municipal de Itapeva/MG.


BENEDITO APARECIDO DA CUNHA
Presidente


JOÃO BATISTA FILHO
Vice-Presidente


CLAUDIO BUENO
Secretário